



## CARTA CONVITE

----- PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Brasília - DF, 17 de janeiro de 2020

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de consultoria individual para elaboração do Plano de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro e capacitação de agentes para realização do manejo com o objetivo de implantar o Plano de Ação Nacional para a Conservação da Flora Endêmica Ameaçada de Extinção do Estado do Rio de Janeiro para o Projeto “GEF Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

### **1. Contextualização e justificativa do trabalho**

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “GEF Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas” (Projeto GEF-Pró-Espécies), que busca alocar recursos ao Programa Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto GEF Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Global Environment Facility – GEF ([www.thegef.org](http://www.thegef.org)). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora do Pró-Espécies, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto, integrando União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

O Estado do Rio de Janeiro (ERJ), por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), é parceiro do projeto e busca implementar o Plano de Ação Nacional da Flora Endêmica Ameaçada de Extinção do Estado do Rio de Janeiro (PAN da Flora Endêmica), reconhecido e aprovado pela Resolução SEAS nº 21 de 19 de junho de 2019. O PAN da Flora Endêmica visa melhorar o estado de conservação e conhecimento sobre as espécies ameaçadas de extinção (Resolução CONEMA nº 80 de 24 de maio de 2018), por meio da conectividade entre remanescentes florestais, envolvendo diversos atores sociais e mitigando impactos diretos e indiretos causados pelos principais vetores de pressão que incidem sobre a flora até o ano de 2022.

Entre os principais vetores de pressão à flora endêmica e aos seus habitats estão as espécies exóticas invasoras (EEI). Essas espécies tendem a homogeneizar ambientes, alterar a estrutura e a composição vegetal das comunidades e interferir nas relações ecológicas interespecíficas. Elas podem também alterar o ciclo hidrológico e o regime de incêndios, levando a uma seleção das espécies mais resistentes e de alto potencial competitivo e, de modo geral, à redução da diversidade dos ecossistemas.

Esse trabalho está apoiado em ações de conservação visando mitigar os vetores de pressão e aumentar a proteção da flora endêmica do estado do Rio de Janeiro. Essas ações têm o intuito de identificar as EEI em unidades de conservação estaduais nos territórios do GEF-Pró-Espécies, mapeando seu impacto sobre a flora endêmica e definindo as localidades prioritárias para manejo e, ainda, capacitar os gestores, guarda-parques de unidades de conservação e outros atores locais para realizarem o manejo das EEI.

## **2. Objetivo do trabalho**

O objetivo deste convite é a contratação de serviço de consultoria individual para elaboração do Plano de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro e capacitação de agentes para realização do manejo com o fim de implantar o Plano de Ação Nacional para a Conservação da Flora Endêmica Ameaçada de Extinção do Estado do Rio de Janeiro.

## **3. Escopo do trabalho**

O escopo de trabalho para os serviços especificados nesta Carta Convite é o Território Rio de Janeiro (figura 1) e Território Vale do Paraíba (figura 2), ambos localizados na porção sudeste do Brasil. O Território Rio de Janeiro abrange 3 municípios e totaliza uma área de 5.349,52 hectares. Já o Território Vale do Paraíba abrange 14 municípios, sendo 5 de Minas Gerais, e totaliza uma área de 209.688,77 hectares. Tais territórios estão no bioma Mata Atlântica e abrangem as fitofisionomias características deste bioma.

Figura 3.1. Território Rio de Janeiro do Projeto “GEF Pró-Espécies”.

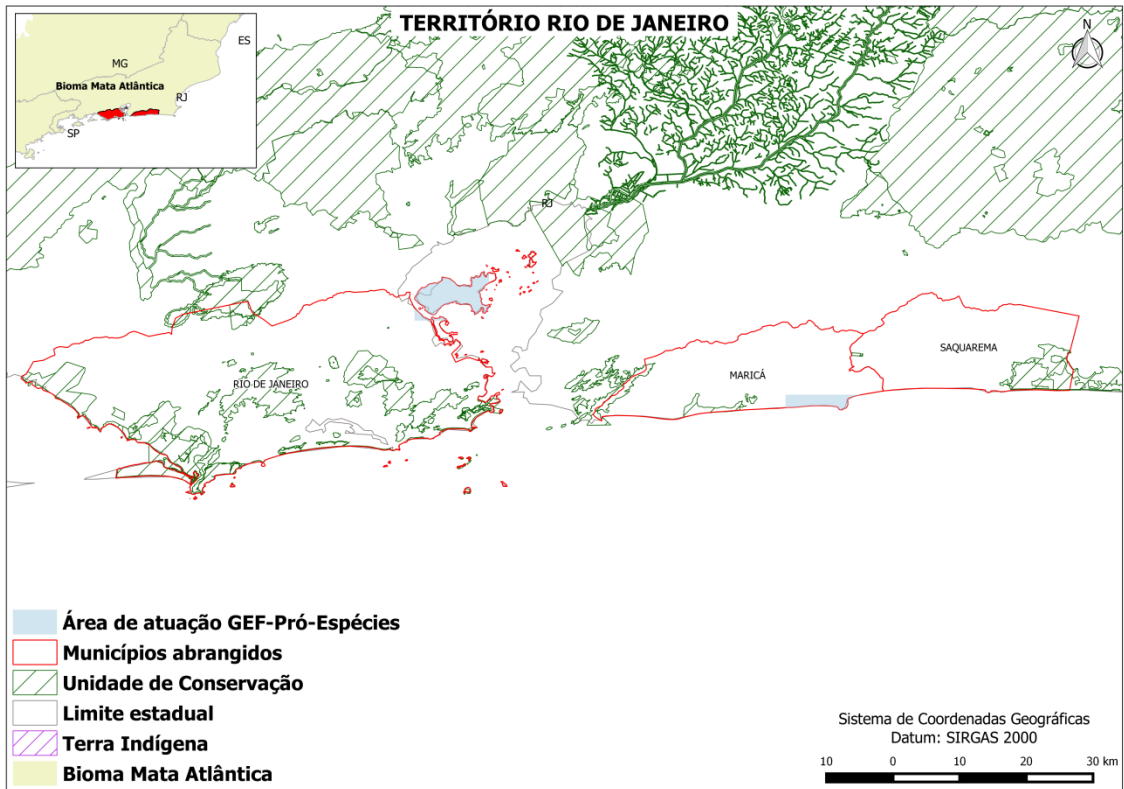
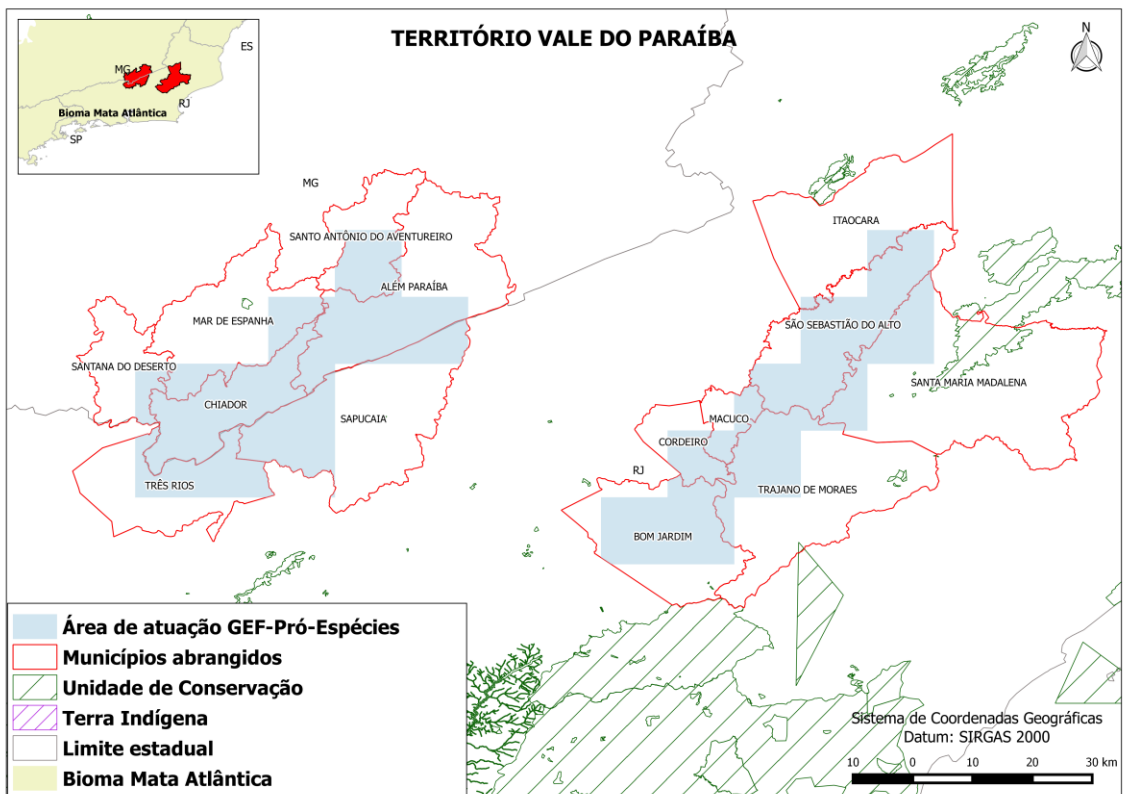


Figura 3.2. Território Vale do Paraíba do Projeto “GEF Pró-Espécies”.



Na etapa de planejamento do Projeto GEF Pró-Espécies, foram identificadas 11 espécies florísticas (tabela 1) criticamente ameaçadas de extinção sem estratégias de conservação (CR lacuna), sendo 3 no Território Rio de Janeiro e 8 no Território Vale do Paraíba, que atualmente estão contempladas no PAN da Flora Endêmica.

**Tabela 3.1.** Lista de espécies da flora classificadas como CR Lacuna nos Territórios Rio de Janeiro e Vale do Paraíba no Projeto GEF Pró-Espécies.

<b>Família</b>	<b>Espécie (Simplificado)</b>	<b>Território</b>
Apocynaceae	<i>Gonolobus dorothyanus</i>	Rio de Janeiro
Fabaceae	<i>Inga enterolobioides</i>	Rio de Janeiro
Oleaceae	<i>Chionanthus fluminensis</i>	Rio de Janeiro
Ericaceae	<i>Gaylussacia pruinosa</i>	Vale do Paraíba
Hymenophyllaceae	<i>Hymenophyllum sampaioanum</i>	Vale do Paraíba
Lycopodiaceae	<i>Phlegmariurus hemleri</i>	Vale do Paraíba
Orchidaceae	<i>Alatiglossum croesus</i>	Vale do Paraíba
Orobanchaceae	<i>Magdalenaea limae</i>	Vale do Paraíba
Podostemaceae	<i>Podostemum saldanhanum</i>	Vale do Paraíba
Polypodiaceae	<i>Pecluma imbeana</i>	Vale do Paraíba
Pteridaceae	<i>Pteris limae</i>	Vale do Paraíba

Com isso, o Projeto pretende implementar as seguintes ações do PAN da Flora Endêmica:

- **Realizar a marcação de matrizes, monitoramento fenológico e coleta de sementes nas áreas de ocorrência das espécies ameaçadas dentro e na zona de amortecimento de UCs;**
- **Fomentar a produção em hortos e viveiros das espécies ameaçadas com foco no paisagismo e projetos de restauração;**
- **Realizar o manejo das espécies exóticas invasoras e a restauração por meio da substituição com espécies nativas em áreas definidas como prioritárias.**

Caberá ao profissional selecionado através desta Carta Convite, entre outras atividades, elaborar o plano de manejo das espécies exóticas invasoras em unidades de conservação sobrepostas aos territórios do Projeto GEF-Pró-Espécies e a capacitação dos agentes destas para a realização desse manejo.

#### **4. Especificações**

4.1. O PAN da Flora Endêmica está sob coordenação da equipe da Superintendência de Conservação Ambiental (SUPCON), da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Clima (SUBCON), da SEAS.

4.2. O projeto conta com a parceria do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Centro Nacional de Conservação da Flora (CNC Flora) do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

4.3. As ações do PAN que serão alvo deste projeto já foram determinadas pela equipe da SEAS.

4.3. O consultor deverá realizar reuniões periódicas com a equipe da SUPCON/SUBCON/SEAS, e com os demais parceiros sempre que necessário.

4.4 O consultor deverá ter disponibilidade para viagens pelo estado do Rio de Janeiro e outras localidades conforme necessário.

## 5. Período da consultoria

O período da consultoria será de 180 dias (período estimado de 02/2020 a 07/2020). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato.

## 6. Plano de trabalho

Item	Atividades	Período de Realização
1	Revisar a Lista de Espécies Exóticas e Invasoras do estado do Rio de Janeiro (não publicada) a partir da coleta e compilação de informações sobre as EEI à biota nativa, introduzidas espontânea ou intencionalmente na Mata Atlântica, que estejam dispersando para além dos locais de introdução, cultivo ou criação e que estejam potencialmente causando impacto à biota e aos ecossistemas nativos, dando destaque para informações das áreas previstas para a ação (UCs estaduais de abrangência do GEF-Pró-Espécies). Tais informações deverão ser obtidas em artigos acadêmicos, nos planos de manejo das UCs e com seus respectivos gestores e guarda-parques.	Até 60 dias após assinatura do contrato
2	Articular com os gestores das UCs estaduais de abrangência do GEF-Pró-Espécies e seus guarda-parques as áreas para manejo identificadas nos mapas de ocorrência.	Até 70 dias após assinatura do contrato

3	Listar e mapear a ocorrência da EEI e, ainda, indicar localidades prioritárias (arquivo vetorial) para manejo dessas nas unidades contempladas.	Até 80 dias após assinatura do contrato
4	Elaborar plano de manejo para as EEI listadas e mapeadas nas UCs, indicando métodos e técnicas usadas para o manejo.	Até 100 dias após assinatura do contrato
5	Elaborar o material educativo para o curso de capacitação com os gestores das UCs e os guarda-parques.	Até 110 dias após assinatura do contrato
6	Realizar os cursos de capacitação nas UCs previstas.	Até 160 dias após assinatura do contrato
7	Elaborar relatório final das atividades desenvolvidas durante o período, traçando os problemas e possíveis soluções para o manejo dessas espécies nas unidades capacitadas.	Até 180 dias após assinatura do contrato

## 7. Produtos esperados e cronograma de entrega

Item	Produtos	Período de Realização
1	Relatório Técnico com as informações sobre as espécies exóticas invasoras nas unidades de conservação estaduais da área de abrangência do GEF-Pró-Espécies compiladas, tendo como anexo: Lista das espécies exóticas invasoras do estado do Rio de Janeiro para publicação.	Até 60 dias após a data de assinatura do contrato.
2	Mapa das Áreas Prioritárias para manejo das espécies exóticas invasoras nas unidades de conservação estaduais da área de abrangência do GEF-Pró-Espécies.	Até 80 dias após a data de assinatura do contrato.
3	Plano de manejo para as EEI listadas e mapeadas nas UCs, indicando métodos e técnicas usadas para o manejo.	Até 100 dias após a data de assinatura do contrato.
4	Material educativo para o Curso de Capacitação Para Manejo das Espécies Exóticas Invasoras tendo como público alvo os gestores das UCs, os guarda parques e os agentes locais.	Até 110 dias após a data de assinatura do contrato.
5	Relatório do Curso de Capacitação com as seguintes informações; identificação dos participantes; atividades desenvolvidas; análise do curso; registro fotográfico, entre outras.	Até 160 dias após a data de assinatura do contrato.
6	Relatório de Síntese das atividades realizadas,	Até 180 dias após a

	incluindo uma análise crítica sobre a execução do curso de capacitação e as perspectivas sobre o manejo nas UCs.	data de assinatura do contrato.
--	--	---------------------------------

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela coordenação do projeto. A realização de modificações sugeridas pela coordenação, deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo definido.

## 8. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (hora, valor por hora, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de Cálculo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Viagens			
Diárias			
Etc.			
Valor total previsto			

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 6 e 7.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

O orçamento deverá incluir o valor de passagens e diárias a serem utilizadas para reuniões com parceiros, visitas técnicas aos diferentes territórios do projeto, e outras viagens necessárias para conclusão dos produtos. Todos os custos de transporte, alojamento e alimentação para realização de atividades pertinentes ao projeto deverão correr por parte da Consultoria e constar na proposta a ser apresentada.

A proposta financeira será critério eliminatório. Caso os valores ultrapassem o teto orçamentário previsto no projeto e não haja possibilidade de negociação, a proposta é automaticamente desconsiderada.

A não negociação do valor pode se dar por dois motivos: (1) se o valor apresentado na proposta estiver 80% acima do valor disponível no Projeto Pró-Espécies para esta atividade, a negociação no processo torna-se dispensável; (2) caso o proponente não aceite negociação.

## 9. Informações dos fornecedores

A consultoria deve prever a incidência de encargos sobre a contratação (INSS, IRPF e ISS). Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

### **Consultoria Individual (apenas uma pessoa responsável e executando o serviço)**

- PF: a proposta deverá conter nome, CPF, contatos (e-mail e telefone) e currículo.
- Microempreendedor Individual (MEI): a proposta deverá conter a Razão Social da empresa, CNPJ, nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone).
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): a proposta deverá conter a Razão Social da empresa, CNPJ, nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone).
- Empresário Individual: a proposta deverá conter a Razão Social da empresa, CNPJ, nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone).

### **10. Perfil do profissional**

O (a) consultor (a) deve apresentar:

- **Formação obrigatória:** Curso Superior (Graduação) Completo em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou áreas afins; e Especialização, Mestrado em Ciências Ambientais e Florestais, Ciências Biológicas, Ecologia ou áreas afins com ênfase nos temas: Botânica, Conservação da Biodiversidade ou temas correlatos.
- **Formação complementar desejável:** Doutorado em Ciências Ambientais e Florestais, Ciências Biológicas, Ecologia ou áreas afins com ênfase nos temas: Botânica, Conservação da Biodiversidade ou temas correlatos.
- **Experiências obrigatórias de trabalho comprovada e/ou estudos relacionados:** Manejo de Espécies exóticas invasoras.
- **Experiência e conhecimento desejável em:** Flora da Mata Atlântica, em especial das espécies ameaçadas do estado do Rio de Janeiro. Espécies exóticas invasoras do ERJ. Curso de capacitação. Software de sistemas de informações geográfica (SIG) e elaboração de mapas.
- Disponibilidade para realizar viagens constantes ao Rio de Janeiro e às Unidades de Conservação envolvidas no projeto.

### **11. Critérios de seleção**

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço. As propostas serão avaliadas com base nos critérios a seguir:



- **Formação (20 pontos):**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização	2 pontos nas áreas afins (máximo de 6 pontos)
Mestrado	6 pontos nas áreas afins
Doutorado	8 pontos nas áreas afins

- **Experiência (50 pontos):**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Experiências Profissionais em manejo de espécies exóticas	1 ponto por ano comprovado (máximo de 10 pontos)
Participação em Projetos de Pesquisa relacionados os temas obrigatórios e desejáveis desta contratação	1 ponto por ano comprovado (máximo de 10 pontos)
Consultorias ad-hoc relacionados os temas obrigatórios e desejáveis desta contratação	1 ponto por ano comprovado (máximo de 10 pontos)
Cursos de Capacitação e Aulas Ministrados	2 pontos por ano comprovado (máximo de 20 pontos)

Só será considerada a experiência nas áreas afins conforme definida no item 10 (Perfil do profissional).

- **Entrevista (30 Pontos):**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domínio do conteúdo	10 pontos
Capacidade de articulação	5 pontos
Capacidade de comunicação	10 pontos
Disponibilidade de dedicação	5 pontos

Somente candidatos selecionados para a lista curta serão entrevistados.

## **12. Supervisão e avaliação**

A supervisão estará a cargo da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e WWF-Brasil, para que seja aprovada qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições do mesmo. Os responsáveis por parte de cada instituição serão informados posteriormente, no contrato.

## **13. Condição de Pagamento**

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o plano de trabalho apresentado no item 6. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período de até 15 dias corridos da data da aprovação formal por escrito dos produtos, por parte da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e WWF-Brasil.

#### **14. Desempenho**

A Contratante terá um prazo máximo de trinta (30) dias desde a data de entrega dos produtos ou serviços, em conformidade com este contrato, para apresentar a consultoria qualquer comentário e requerer qualquer esclarecimento, revisão ou modificação nos mesmos, com a finalidade de garantir a qualidade dos produtos e das atividades em cumprimento aos termos deste contrato. A Contratada terá um prazo máximo de quinze (15) dias desde a data da notificação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade para entregar os esclarecimentos, efetuar revisões ou modificações, sem nenhum custo adicional para a Contratante. Depois de entregues e aceitos os esclarecimentos, revisões ou modificações, o trabalho será considerado cumprido.

Se em qualquer momento durante a vigência do Contrato desta Carta Convite com a consultoria a Contratante considerar que o desempenho da Consultoria é insatisfatório, poderá notificar e indicar por escrito à Consultoria a natureza do problema, e esta terá um prazo máximo de dez (10) dias úteis desde a data da notificação para tomar as medidas corretivas necessárias no sentido de cumprir com o que se refere ao seu desempenho.

#### **15. Sigilo e Confidencialidade**

A Contratada deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

#### **16. Finalização**

O WWF-Brasil se reserva o direito de finalizar em qualquer momento o presente processo. Se julgar necessário ou conveniente, poderá, ainda, rescindir o contrato de prestação de serviços caso as atividades não sejam iniciadas ou finalizadas no prazo previsto ou os produtos não sejam aprovados.

#### **17. Disposições Gerais**

- As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- A todos os participantes serão dadas todas as informações pertinentes ao processo;

- O WWF-Brasil se reserva o direito de diminuir, aumentar ou cancelar este processo seletivo o qual segue as normas internas do WWF-Brasil;
- É de responsabilidade do proponente acompanhar a página de divulgação do processo, para estar ciente de possíveis alterações;
- A consultoria deve prever a incidência de encargos sobre a contratação (INSS, IRPF e ISS). Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- Ao responder a Carta Convite o proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o fornecedor DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o fornecedor poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O fornecedor também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. **O fornecedor também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional, caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;**
- Para efeitos de assinatura deste contrato, a consultoria deverá estar assegurada de riscos profissionais, durante o período de duração desta consultoria, exonerando a

Contratante de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;

- Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados sobre a seleção, sendo selecionados ou não.

#### **18. Condições para assinatura do contrato**

- 1) A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à aprovação do processo e seleção pelo Funbio.
- 2) Comprovar os “Critérios de Seleção”, conforme descrito no item 11.
- 3) Estar plenamente quites com suas obrigações fiscais.
- 4) Apresentar no mínimo uma declaração de bom prestador de serviço.
- 5) Possuir toda a documentação necessária para a assinatura de contrato, que serão disponibilizadas posteriormente.

#### **19. Prazo de entrega da proposta**

A instituição/candidato convidada deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até o dia 30/01/2020**

#### **20. Prazo de seleção**

O processo de seleção acontecerá **até o dia 07/02/2020**, com possibilidade de extensão de prazo pelo WWF-Brasil, caso julgue necessário.

#### **21. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos**

A proposta deve ser enviada para o e-mail [compras@wwf.org.br](mailto:compras@wwf.org.br).

Dúvidas podem ser esclarecidas até o dia 27/01/2020 pelo e-mail: [prospecies@wwf.org.br](mailto:prospecies@wwf.org.br).



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

